



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/03/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **março de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 1.018.766.912,82**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 1.794.127.708,54, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.100.096.475,68.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2020**, creditado em 28/02/2020, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	520.960.353,14	0,2273
FPE	497.806.559,68	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	88.007.718,13	1,1105

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 130.240.088,28	R\$ 124.451.639,92	R\$ 22.001.929,53	R\$ 276.693.657,74

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de março de 2020

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	134.746	-	-	-	17.847	116.899
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	227.364	-	-	1	1.249.622	(1.022.259)
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.644.763	-	-	-	798	2.643.966
Multas e Juros (I.R.)	55.522	-	-	-	-	55.522
SUBTOTAL - IR	3.062.395	-	-	1	1.268.266	1.794.128
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.193.199	-	-	-	97.089	1.096.111
Multas e Juros (IPI)	3.986	-	-	-	-	3.986
SUBTOTAL - IPI	1.197.185	-	-	-	97.089	1.100.096
TOTAL RECEITAS	4.259.580	-	-	1	1.365.355	2.894.224

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	26.302	25.133		2.104	701	701
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(230.008)	(219.786)		(18.401)	(6.134)	(6.134)
Imposto de Renda Retido na Fonte	594.892	568.453		47.591	15.864	15.864
Multas e Juros (I.R.)	12.492	11.937		999	333	333
SUBTOTAL - IR	403.679	385.737		32.294	10.765	10.765
Imposto sobre Produtos Industrializados	246.625	235.664	109.611	19.730	6.577	6.577
Multas e Juros (IPI)	897	857	399	72	24	24
SUBTOTAL - IPI	247.522	236.521	110.010	19.802	6.601	6.601
Retenção para o Fundeb (-20%)	130.240	124.452	22.002			
TOTAL	520.960	497.807	88.008	52.096	17.365	17.365

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/03/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de março de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de mar/20**

R\$ 497.806.559,68

FPE distribuído no 2º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 522.519.118,52	1,00975	1,2847	R\$ 677.825.294,60

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/20.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
100%	0%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de março de 2020

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 17.029.962	3,8084	R\$ 0	R\$ 17.029.962
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 20.709.250	4,9004	R\$ 0	R\$ 20.709.250
Amapá	AP	3,4120	R\$ 16.985.159	3,9821	R\$ 0	R\$ 16.985.159
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 13.890.794	4,8318	R\$ 0	R\$ 13.890.794
Bahia	BA	9,3962	R\$ 46.774.899	8,6071	R\$ 0	R\$ 46.774.899
Ceará	CE	7,3369	R\$ 36.523.569	6,4720	R\$ 0	R\$ 36.523.569
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 3.435.860	0,6627	R\$ 0	R\$ 3.435.860
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 7.467.098	2,4221	R\$ 0	R\$ 7.467.098
Goiás	GO	2,8431	R\$ 14.153.138	3,0315	R\$ 0	R\$ 14.153.138
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 35.932.673	6,9593	R\$ 0	R\$ 35.932.673
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 11.488.877	1,9003	R\$ 0	R\$ 11.488.877
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 6.630.783	1,5496	R\$ 0	R\$ 6.630.783
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 22.174.793	4,9577	R\$ 0	R\$ 22.174.793
Pará	PA	6,1120	R\$ 30.425.936	6,2315	R\$ 0	R\$ 30.425.936
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 23.839.458	4,4079	R\$ 0	R\$ 23.839.458
Paraná	PR	2,8832	R\$ 14.352.758	2,2112	R\$ 0	R\$ 14.352.758
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 34.349.648	6,5750	R\$ 0	R\$ 34.349.648
Piauí	PI	4,3214	R\$ 21.512.212	4,4188	R\$ 0	R\$ 21.512.212
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 7.604.990	2,0557	R\$ 0	R\$ 7.604.990
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 20.797.860	4,0366	R\$ 0	R\$ 20.797.860
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 11.722.348	1,5981	R\$ 0	R\$ 11.722.348
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 14.016.241	2,8702	R\$ 0	R\$ 14.016.241
Roraima	RR	2,4807	R\$ 12.349.087	2,4297	R\$ 0	R\$ 12.349.087
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 6.370.928	1,3602	R\$ 0	R\$ 6.370.928
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 4.978.065	0,6627	R\$ 0	R\$ 4.978.065
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 20.685.355	3,8178	R\$ 0	R\$ 20.685.355
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 21.604.804	3,2396	R\$ 0	R\$ 21.604.804
TOTAL		100,0	R\$ 497.806.559	100,0	R\$ 0	R\$ 497.806.559

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Siga o Tesouro Nacional também no Twitter: <http://www.twitter.com/tesouro>.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME